

Série Especial - Normas Regulamentadoras
NR 12 - Instalações e Áreas de Trabalho (Versão Resumida)

I - Pisos devem ser constantemente vistoriados e limpos, a fim de evitar que se tornem escorregadios.

II - Áreas de circulação e espaços entre máquinas e equipamentos devem garantir um espaço suficiente para movimentação segura dos trabalhadores, guardando ainda uma distância livre de 0,70m a 1,30m entre partes móveis de máquinas ou equipamentos, que devem, por sua vez, manter entre si, uma distância de 0,60m a 0,80m.

III - Dispositivos de acionamento e parada de máquinas devem ser localizados de modo a permitir que sejam alcançados pelo operador em sua posição de trabalho, longe de áreas perigosas da máquina e facilmente desligáveis por outra pessoa, que não o operador, em caso de emergência. Qualquer risco oferecido pela máquina, bem como por seu manuseio, deve ser mantido sinalizado.

IV - Máquinas e equipamentos que utilizam energia elétrica devem possuir chave geral. O acionamento desta chave, para ligar ou desligar equipamentos em caso de emergência, deve ser precedido de sinal de alarme.

V - Transmissões de força (energia) não podem permanecer expostas em alturas inferiores a 2,50m.

VI - Partículas ou peças que possuem riscos de serem lançadas para fora da máquina devem ser protegidas por dispositivos que só poderão ser retirados em caso de limpeza ou manutenção, que, por sua vez, só podem ser executados por pessoal credenciado, com as máquinas paradas, salvo se o movimento seja indispensável à sua realização.

VII - Fabricantes ou importadores de equipamentos ou máquinas devem afixar uma identificação com as seguintes características: "Este equipamento atende aos requisitos de segurança da NR-12".

VIII - Assentos e mesas de trabalho devem ser dimensionadas e localizadas mantendo as normas de segurança previstas pela NR17.

IX - Operadores não podem se afastar das áreas de controle durante o funcionamento de máquinas sob sua responsabilidade. Nestas áreas só deverão permanecer o operador e pessoal autorizado.

X - Máquinas ou equipamentos podem ser interditados pelo Delegado Regional do Trabalho, caso não sigam as normas mínimas de segurança dispostas nesta NR.

Para acessar o texto integral, bem como os anexos à esta NR, visite a página do Ministério do Trabalho <<http://www.mtb.gov.br>>

Fonte: "Normas de Segurança e Saúde no Trabalho", SSST/MTE.